

**PROCESSO 060/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°
05/2024**

1. OBJETO:

- 1.1** Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico-profissionais especializados de Avaliação Atuarial 2025, referente ao exercício de 2024, com elaboração de estudos técnicos, emissão de pareceres e avaliações relativas ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Água Santa - RS, conforme detalhado na proposta comercial 234/2024 apresentada pela empresa Lumens Atuarial.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 O principal objetivo do Regime Próprio de Previdência Social é assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas. Para isso, é fundamental que o sistema previdenciário mantenha o equilíbrio financeiro e atuarial, isto é, que os recursos disponíveis sejam suficientes para cobrir os compromissos presentes e futuros. A gestão atuarial é responsável por analisar e projetar os fluxos de entrada e saída de recursos, ao longo do tempo, estimando as despesas previdenciárias futuras e recomendando as medidas atuariais necessárias ao equilíbrio das contas do fundo em compatibilidade com as condições orçamentárias e financeiras do Ente Federativo.

A contratação de serviços técnicos especializados para a gestão atuarial dos fundos de previdência dos Regimes Próprios de Previdência Social é uma necessidade premente para garantir o cumprimento das exigências legais estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal n. 9.717/1998 e pela Portaria n. 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência.

Os estudos atuariais envolvem uma série de variáveis complexas, como taxas de mortalidade, taxa de rotatividade dos servidores, taxa de retorno dos investimentos, entre outras. Além disso, é necessário considerar cenários econômicos diversos e realizar projeções de longo prazo, além de demonstrar plena conformidade com as normas regulatórias.

A experiência e competência técnica, além do conhecimento especializado são essenciais para realizar esses cálculos de maneira precisa e eficiente, garantindo a confiabilidade dos resultados. O quadro de pessoal dos servidores municipais não se compõe de profissionais atuários, justificando-se a necessidade de contratação externa.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL:

- 3.1** O presente processo de inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentado no **Artigo 74, da Lei n.14.133, de 01 de abril de 2021 inciso III**, consolidada, com documentação apensa aos autos deste processo, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam claramente a contratação.

Lei Federal 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios do Município de Água Santa/RS para o exercício de 2024.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no orçamento do município de Água Santa/RS, dotação:

0302 3390 39 2030 (3592)

6. PREÇO E JUSTIFICATIVA:

6.1 O valor total será de R\$11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

6.2 O pagamento será efetuado diretamente ao representante legal da empresa, mediante a devida documentação fiscal e contábil conforme ordem cronológica.

7. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

7.1 A escolha desta Administração Municipal para a contratação da empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.934.959/0001-60, estabelecida na Rua Dr. Barcelos, nº 1135, sala 202, 203, Centro, Canoas, RS, CEP 92310-200, tem por base que a empresa representa profissionais renomados e de reconhecimento pelo bom desempenho em trabalhos semelhantes ao pretendido na contratação.

8. COMUNICAÇÃO:

8.1 Comunicamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a situação de inexigibilidade neste processo caracterizado, sobre a qual requeremos despacho, para que possamos dar continuidade à contratação no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme artigo 74, III, da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Água Santa (RS), 18 de julho de 2024.

Atenciosamente,

DIANA MAZUCO DE OLIVEIRA COMIRAN
Secretária Municipal de Administração

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 03/2024
Respaldo Legal: Art. 74 Inciso III da Lei 14.133/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Trata-se de vista contratação de empresa para assessoria e consultoria na área de reprodução bovina e sucessão familiar.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.934.959/0001-60, estabelecida na Rua Dr. Barcelos, nº 1135, sala 202, 203, Centro, Canoas, RS, CEP 92310-200, para prestação de serviço especializado prestação de serviços técnico-profissionais especializados de Avaliação Atuarial 2025, referente ao exercício de 2024, com elaboração de estudos técnicos, emissão de pareceres e avaliações relativas ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Água Santa - RS, autorizo o empenho da despesa no valor total de R\$11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais), com a realização do certame licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2024**, com respaldo legal nos termos do **artigo 74 Inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Água Santa/RS em 18 de julho de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

PROCESSO 060/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 05/2024
Respaldo Legal: Art. 74 Inciso III da Lei 14.133/2021.

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Água Santa/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º. 92.406.495/0001-71, torna público que está realizando despesa no valor total de R\$11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais) com a contratação da empresa **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.934.959/0001-60, estabelecida na Rua Dr. Barcelos, nº 1135, sala 202, 203, Centro, Canoas, RS, CEP 92310-200**, para prestação de serviços de Avaliação Atuarial 2025, referente ao exercício de 2024, com elaboração de estudos técnicos, emissão de pareceres e avaliações relativas ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Água Santa - RS, com todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado.

Determino a publicação do extrato deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Água Santa/RS, 23 de julho de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

TERMO DE ABERTURA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo adjudicatório da Comissão de Licitações do Município,

01- Autorizar a inexigibilidade de processo licitatório.

1.1- Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

1.2 – Número: Processo nº 060/2024 - Inexigibilidade nº 05/2024

1.3- Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço especializado para Avaliação Atuarial 2025, referente ao exercício de 2024, com elaboração de estudos técnicos, emissão de pareceres e avaliações relativas ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Água Santa – RS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Água Santa, 18 de Julho de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo adjudicatório da Comissão de Licitações do Município,

RESOLVE

01- Homologar o presente processo, assim sendo:

1.1- Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

1.2 – Número: Processo nº 060/2024 - Inexigibilidade nº 05/2024

1.3 - Abertura: 18/03/2024

1.4- Objeto: contratação de pessoa jurídica para Avaliação Atuarial 2025, referente ao exercício de 2024, com elaboração de estudos técnicos, emissão de pareceres e avaliações relativas ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Água Santa – RS

1.5 – R\$11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

1.6 – Fornecedor: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.934.959/0001-60, estabelecida na Rua Dr. Barcelos, nº 1135, sala 202, 203, Centro, Canoas, RS, CEP 92310-200

1.7 – Fundamentação: Art. 74, Inciso III da Lei 14.133/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Água Santa, 18 de julho de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO

Prefeito Municipal